



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editora Tribuna do Norte S/A

N.º 8920 PÁG. 38

EDIÇÃO DE 21/12/2020

Lei nº 2267/2020

SÚMULA: *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jardim Alegre para o exercício financeiro de 2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná,
Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz
saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus
representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome,
sanciona a seguinte Lei:

LEI

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Jardim Alegre para o **Exercício Financeiro de 2021**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta e indireta, estima a Receita em R\$ 43.160.000.000,00 (quarenta e três milhões cento e sessenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E FUNDO FINANCEIRO DE JARDIM ALEGRE

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 41.945.800,00 (quarenta um milhão novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.839.240,00 (Um milhão oitocentos e trinta e nove mil e duzentos e quarenta reais) e em R\$ 40.104.960,00 (quarenta milhões cento e quatro mil e novecentos e sessenta reais) para o Poder Executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

O Orçamento do Fundo Financeiro de Jardim Alegre estima uma Receita em R\$ 1.214.200,00 (Um milhão duzentos e quatorze mil e duzentos reais) e um repasse de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos Reais) do Executivo para custear despesas de manutenção do fundo, e fixa a despesa em R\$ 1.215.800,00 (Um milhão duzentos e quinze mil e oitocentos reais), para o exercício de 2021.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	47.878.325,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-113.060,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.635.371,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-288.094,00
Receitas Correntes	41.841.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.884.025,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-108.815,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-252.916,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.522.294,00
Contribuições	1.121.615,00
Contribuições - Descontos Concedidos	-4.245,00
Contribuições - Outras Deduções	-35.178,00
Contribuições	1.082.192,00
Receita Patrimonial	23.588,00
Receita Patrimonial	23.588,00
Receita de Serviços	162.187,00
Receita de Serviços	162.187,00
Transferências Correntes	40.628.434,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.635.371,00
Transferências Correntes	34.993.063,00
Outras Receitas Correntes	58.476,00
Outras Receitas Correntes	58.476,00
Receitas de Capital	104.000,00
Transferências de Capital	104.000,00
TOTAL LIQUIDO	41.945.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

§ 2º- A Receita do Fundo Financeiro de Jardim Alegre será realizada mediante o repasse de aporte do Executivo e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	18.200,00
Contribuições	18.200,00
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	1.196.000,00
Outras Receitas Correntes	1.196.000,00
TOTAL LIQUIDO	1.214.200,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta – Executivo e Legislativo	VALOR
01 - Legislativa	1.839.240,00
02 - Judiciária	682.806,72
04 - Administração	6.008.293,99
08 – Assistência Social	2.640.103,20
09 – Previdência Social	1.196.000,00
10 - Saúde	8.966.227,52
12 - Educação	12.114.607,24
15 – Urbanismo	2.778.792,72
18 – Gestão Ambiental	1.068.388,00
20 – Agricultura	302.120,00
22 – Indústria	111.529,60
23- Comunicações	58.202,82
26 – Transporte	2.605.861,63
27 – Desporto e Lazer	565.015,36
28 – Encargos Especiais	613.891,20
99 – Reserva de contingência	393.120,00
TOTAL	41.944.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO - Executivo e Legislativo		VALOR
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.839.240,00
02	GABINETE DO PREFEITO	578.660,42
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.687.702,02
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.081.683,97
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.966.227,52
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.114.607,24
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	565.015,36
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3.118.436,72
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	302.120,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	158.059,20
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.640.103,20
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.021.858,40
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	188.697,60
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIARIOS MUNICIPAIS	2.605.861,63
15	CONTROLE INTERNO	169.942,40
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	512.864,32
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.120,00
TOTAL		41.944.200,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO - Executivo e Legislativo	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	38.433.777,38
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	21.067.642,43
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	165.651,20
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	17.200.483,75
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	3.117.302,62
4.4.00.00 – Investimentos	2.506.191,58
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	611.111,04
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.120,00
TOTAL	41.944.200,00

Artigo 4º - A Despesa do Fundo Financeiro será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO – FUNDO FINANCEIRO	VALOR
09 – Previdência Social	1.215.800,00
TOTAL	1.215.800,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO - FUNDO FINANCEIRO	VALOR
98 – Fundo Financeiro	1.215.800,00
TOTAL	1.215.800,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

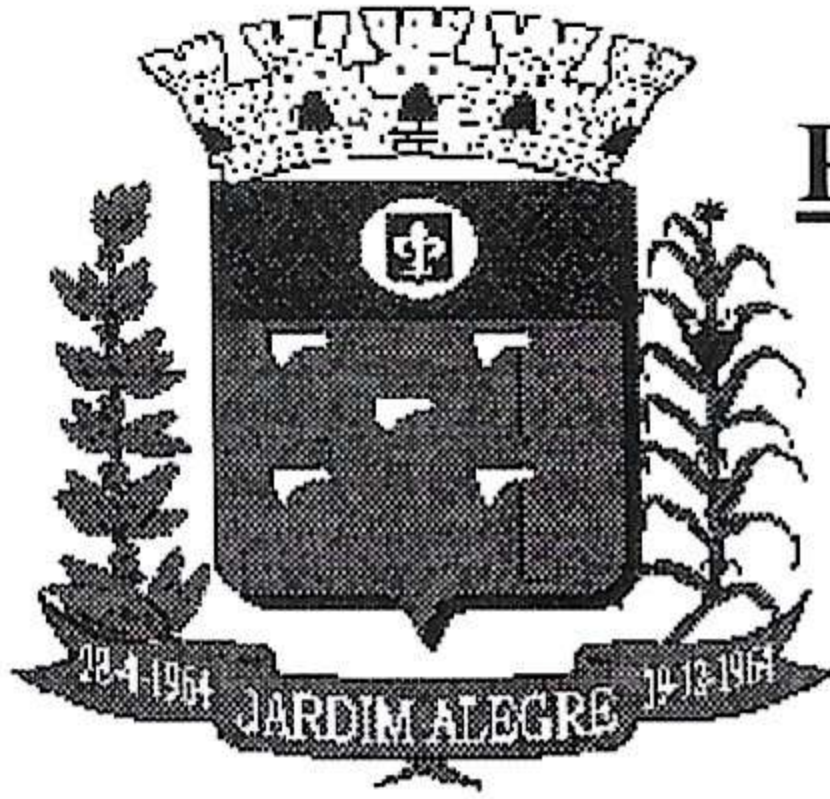
ESPECIFICAÇÃO - FUNDO FINANCEIRO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	1.215.800,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.214.200,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.600,00
TOTAL	1.215.800,00

Artigo 5º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Artigo 6º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 7º – O Poder Executivo está autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

- b) Abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento da despesa.
- c) Abrir créditos adicionais à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir créditos adicionais à conta de recursos provenientes de arrecadação considerada a tendência do exercício.
- e) Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o item “B” deste artigo a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade.

Artigo 8º – As suplementações de interesse do Poder Legislativo serão suplementadas por resolução específica aprovada em Plenário.

Artigo 9.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (18/12/2020)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal